



CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 11, DE 2022

Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19 de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022".

Mensagem nº 26 de 2022, na origem
DOU de 24/01/2022

Recebido o veto no Senado Federal: 24/01/2022
Sobrestando a pauta a partir de: 04/03/2022

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 10/02/2022



[Página da matéria](#)

DISPOSITIVOS VETADOS

- 11.22.001: Dotação RP: 2/ Unidade: 26101 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.122.0032.2000.0053/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- 11.22.002: Dotação RP: 2/ Unidade: 26101 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.122.0032.2000.0053/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 186 (Volume V)
- 11.22.003: Dotação RP: 2/ Unidade: 26101 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.21B3.0029/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- 11.22.004: Dotação RP: 2/ Unidade: 26290 – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA / Classificação funcional-programática: 12.122.0032.2000.0053/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- 11.22.005: Dotação RP: 2/ Unidade: 26290 – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA / Classificação funcional-programática: 12.122.0032.2000.0053/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- 11.22.006: Dotação RP: 2/ Unidade: 26291 – FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR / Classificação funcional-programática: 12.122.0032.2000.0053/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- 11.22.007: Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.122.0032.2000.0053/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- 11.22.008: Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0509.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- 11.22.009: Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RP.0052/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 113 (Volume V)
- 11.22.010: Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.21B4.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)

V)

- 11.22.011: Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.0048.0029/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- 11.22.012: Dotação RP: 2/ Unidade: 40101 – MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.2000.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.013: Dotação RP: 2/ Unidade: 40101 – MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 11.126.2213.21AZ.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.014: Dotação RP: 2/ Unidade: 40201 – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / Classificação funcional-programática: 09.122.0032.2000.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 153 (Volume IV)
- 11.22.015: Dotação RP: 2/ Unidade: 40201 – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / Classificação funcional-programática: 09.126.2214.2292.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 153 (Volume IV)
- 11.22.016: Dotação RP: 2/ Unidade: 40201 – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / Classificação funcional-programática: 09.665.2214.2563.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 153 (Volume IV)
- 11.22.017: Dotação RP: 2/ Unidade: 40201 – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / Classificação funcional-programática: 09.271.2214.2591.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 153 (Volume IV)
- 11.22.018: Dotação RP: 2/ Unidade: 41101 – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 24.126.2205.20V8.7009/ GND: 4/ Modalidade: 91/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.019: Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 – MINISTÉRIO DA DEFESA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.244.6011.1211.0166/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.020: Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 – MINISTÉRIO DA DEFESA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.244.6011.1211.0166/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.021: Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 – COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.7XT4.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.022: Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação

funcional-programática: 19.691.2217.7W59.0054/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)

- 11.22.023: Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.00SX.7002/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.024: Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.00SX.7023/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.025: Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2219.00T1.0981/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.026: Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.00SX.7026/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.027: Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.00SX.7017/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.028: Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.00SX.7017/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.029: Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.00SX.7017/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.030: Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.00SX.7017/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.031: Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.00SX.7026/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.032: Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.109J.7001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)

- 11.22.033: Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.109J.7001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.034: Dotação RP: 2/ Unidade: 53202 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA / Classificação funcional-programática: 15.451.2219.00T1.0211/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.035: Dotação RP: 2/ Unidade: 53202 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA / Classificação funcional-programática: 15.451.2219.00T1.0211/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.036: Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.1751/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.037: Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 08.244.5032.20R9.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 153 (Volume IV)
- 11.22.038: Dotação RP: 2/ Unidade: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.0211/ GND: 3/ Modalidade: 41/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.039: Dotação RP: 2/ Unidade: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.0211/ GND: 3/ Modalidade: 41/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.040: Dotação RP: 2/ Unidade: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.0211/ GND: 4/ Modalidade: 41/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.041: Dotação RP: 2/ Unidade: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.0211/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.042: Dotação RP: 2/ Unidade: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.0211/ GND: 4/ Modalidade: 41/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.043: Dotação RP: 8/ Unidade: 20118 – AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA – ABIN / Classificação funcional-programática: 04.183.4002.2684.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.044: Dotação RP: 8/ Unidade: 20118 – AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA – ABIN / Classificação funcional-programática: 04.183.4002.2684.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume

IV)

- 11.22.045: Dotação RP: 8/ Unidade: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.210V.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.046: Dotação RP: 8/ Unidade: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.541.1031.8593.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.047: Dotação RP: 8/ Unidade: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.210V.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.048: Dotação RP: 8/ Unidade: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.541.1031.8593.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.049: Dotação RP: 8/ Unidade: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20ZV.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.050: Dotação RP: 8/ Unidade: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.127.1040.211C.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.051: Dotação RP: 8/ Unidade: 22201 – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA / Classificação funcional-programática: 21.631.1040.210Z.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.052: Dotação RP: 8/ Unidade: 22201 – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA / Classificação funcional-programática: 21.631.1040.211A.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.053: Dotação RP: 8/ Unidade: 22202 – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.573.2203.8924.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.054: Dotação RP: 8/ Unidade: 22202 – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.573.2203.8924.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.055: Dotação RP: 8/ Unidade: 22202 – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA

AGROPECUÁRIA - EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.572.2203.20Y6.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)

- 11.22.056: Dotação RP: 8/ Unidade: 22202 – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.572.2203.20Y6.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.057: Dotação RP: 8/ Unidade: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.571.2204.20V7.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.058: Dotação RP: 8/ Unidade: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.571.2204.20V7.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.059: Dotação RP: 8/ Unidade: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.572.2208.20UQ.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.060: Dotação RP: 8/ Unidade: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.572.2208.20V6.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.061: Dotação RP: 8/ Unidade: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.572.2208.20V6.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.062: Dotação RP: 8/ Unidade: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.572.2208.20UQ.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.063: Dotação RP: 8/ Unidade: 24201 – CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO / Classificação funcional-programática: 19.571.2204.20US.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.064: Dotação RP: 8/ Unidade: 24201 – CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO / Classificação funcional-programática: 19.571.2204.00LV.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.065: Dotação RP: 8/ Unidade: 25103 – SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL / Classificação funcional-programática: 04.125.0032.2237.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume

IV)

- 11.22.066: Dotação RP: 8/ Unidade: 25103 – SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL / Classificação funcional-programática: 04.125.0032.2237.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.067: Dotação RP: 8/ Unidade: 26101 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.15R3.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- 11.22.068: Dotação RP: 8/ Unidade: 26101 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.15R3.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- 11.22.069: Dotação RP: 8/ Unidade: 26271 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20GK.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- 11.22.070: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RP.0001/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 113 (Volume V)
- 11.22.071: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RP.0001/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 113 (Volume V)
- 11.22.072: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RP.0001/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 113 (Volume V)
- 11.22.073: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RP.0001/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 113 (Volume V)
- 11.22.074: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0E53.0001/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- 11.22.075: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0509.0001/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 113 (Volume V)
- 11.22.076: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática:

12.368.5011.0509.0001/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 113 (Volume V)

- 11.22.077: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0509.0001/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 113 (Volume V)
- 11.22.078: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0509.0001/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 113 (Volume V)
- 11.22.079: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0509.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 113 (Volume V)
- 11.22.080: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.366.5011.214V.0001/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 113 (Volume V)
- 11.22.081: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0509.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 113 (Volume V)
- 11.22.082: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.21B4.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- 11.22.083: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.21B4.0001/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- 11.22.084: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.21B4.0001/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- 11.22.085: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.21B4.0001/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- 11.22.086: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.21B4.0001/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)

- 11.22.087: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.21B4.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- 11.22.088: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.21B4.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- 11.22.089: Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.21B4.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- 11.22.090: Dotação RP: 8/ Unidade: 26443 – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES / Classificação funcional-programática: 12.302.5013.4086.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 186 (Volume V)
- 11.22.091: Dotação RP: 8/ Unidade: 26443 – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES / Classificação funcional-programática: 12.302.5013.4086.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- 11.22.092: Dotação RP: 8/ Unidade: 30101 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 06.122.0032.2000.7029/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.093: Dotação RP: 8/ Unidade: 30101 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5015.2334.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.094: Dotação RP: 8/ Unidade: 30101 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5015.2334.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.095: Dotação RP: 8/ Unidade: 30202 – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI / Classificação funcional-programática: 14.125.0617.20UF.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.096: Dotação RP: 8/ Unidade: 30202 – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI / Classificação funcional-programática: 14.125.0617.20UF.0001/ GND: 5/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.097: Dotação RP: 8/ Unidade: 30202 – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI / Classificação funcional-programática: 14.423.0617.21BO.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.098: Dotação RP: 8/ Unidade: 30202 – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI / Classificação funcional-programática: 14.423.0617.21BO.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)

- 11.22.099: Dotação RP: 8/ Unidade: 32101 – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 25.752.3001.2E75.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.100: Dotação RP: 8/ Unidade: 32101 – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 25.754.3003.2E91.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.101: Dotação RP: 8/ Unidade: 32101 – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 25.754.3003.2E91.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.102: Dotação RP: 8/ Unidade: 32202 – COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM / Classificação funcional-programática: 22.663.3002.213Y.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.103: Dotação RP: 8/ Unidade: 32202 – COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM / Classificação funcional-programática: 22.663.3002.213Y.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.104: Dotação RP: 8/ Unidade: 35101 – MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 07.691.2216.20WZ.0002/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.105: Dotação RP: 8/ Unidade: 35101 – MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 07.211.2216.20WW.0002/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.106: Dotação RP: 8/ Unidade: 36201 – FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / Classificação funcional-programática: 10.571.5020.21BF.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- 11.22.107: Dotação RP: 8/ Unidade: 36201 – FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / Classificação funcional-programática: 10.128.5021.20YD.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- 11.22.108: Dotação RP: 8/ Unidade: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.511.2222.21C9.0001/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- 11.22.109: Dotação RP: 8/ Unidade: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.0001/ GND: 4/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- 11.22.110: Dotação RP: 8/ Unidade: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0001/ GND: 3/

Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)

- 11.22.111: Dotação RP: 8/ Unidade: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.0001/ GND: 4/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- 11.22.112: Dotação RP: 8/ Unidade: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.8581.0001/ GND: 4/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- 11.22.113: Dotação RP: 8/ Unidade: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.21CE.7000/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- 11.22.114: Dotação RP: 8/ Unidade: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.125.5021.8708.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- 11.22.115: Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT / Classificação funcional-programática: 26.121.0032.20UC.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.116: Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT / Classificação funcional-programática: 26.121.0032.20UC.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.117: Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT / Classificação funcional-programática: 26.784.3005.219Z.6037/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.118: Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0050/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.119: Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.120: Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7L92.0548/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 111 (Volume IV)
- 11.22.121: Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XS8.0042/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.122: Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE

INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XS9.0042/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)

- 11.22.123: Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XN3.0040/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.124: Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XG6.0054/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.125: Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7S57.0054/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.126: Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7N22.0022/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.127: Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7L92.0548/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.128: Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT / Classificação funcional-programática: 26.783.3006.14MM.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.129: Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7530.0042/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.130: Dotação RP: 8/ Unidade: 40101 – MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 11.126.2213.21AZ.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.131: Dotação RP: 8/ Unidade: 40101 – MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 11.126.2213.21AZ.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.132: Dotação RP: 8/ Unidade: 40101 – MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 11.125.2213.20YU.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100

(Volume IV)

- 11.22.133: Dotação RP: 8/ Unidade: 40101 – MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 11.125.2213.20YU.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.134: Dotação RP: 8/ Unidade: 40901 – FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR / Classificação funcional-programática: 11.333.2210.20Z1.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.135: Dotação RP: 8/ Unidade: 40901 – FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR / Classificação funcional-programática: 11.571.2213.20YY.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.136: Dotação RP: 8/ Unidade: 41101 – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 24.126.2205.20V8.0001/ GND: 4/ Modalidade: 91/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.137: Dotação RP: 8/ Unidade: 41101 – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 24.126.2205.15UK.0001/ GND: 3/ Modalidade: 50/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.138: Dotação RP: 8/ Unidade: 41101 – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 24.126.2205.20V8.0001/ GND: 3/ Modalidade: 91/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.139: Dotação RP: 8/ Unidade: 41260 – TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS / Classificação funcional-programática: 24.722.2205.15UI.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.140: Dotação RP: 8/ Unidade: 41260 – TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS / Classificação funcional-programática: 24.722.2205.15UI.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.141: Dotação RP: 8/ Unidade: 44101 – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.541.1041.2E87.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.142: Dotação RP: 8/ Unidade: 44101 – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.541.1041.21A8.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.143: Dotação RP: 8/ Unidade: 44101 – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.542.1043.21A9.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.144: Dotação RP: 8/ Unidade: 44201 – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO

AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA / Classificação funcional-programática: 18.542.1041.214O.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)

- 11.22.145: Dotação RP: 8/ Unidade: 44201 – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA / Classificação funcional-programática: 18.542.1041.214O.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.146: Dotação RP: 8/ Unidade: 44201 – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA / Classificação funcional-programática: 18.542.6014.214M.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.147: Dotação RP: 8/ Unidade: 44201 – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA / Classificação funcional-programática: 18.542.6014.214M.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.148: Dotação RP: 8/ Unidade: 52101 – MINISTÉRIO DA DEFESA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.153.6011.219C.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.149: Dotação RP: 8/ Unidade: 52101 – MINISTÉRIO DA DEFESA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.153.6011.219C.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.150: Dotação RP: 8/ Unidade: 52101 – MINISTÉRIO DA DEFESA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.151.6012.151S.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.151: Dotação RP: 8/ Unidade: 52111 – COMANDO DA AERONÁUTICA / Classificação funcional-programática: 05.183.6012.2866.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.152: Dotação RP: 8/ Unidade: 52111 – COMANDO DA AERONÁUTICA / Classificação funcional-programática: 05.151.6012.14XJ.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.153: Dotação RP: 8/ Unidade: 52111 – COMANDO DA AERONÁUTICA / Classificação funcional-programática: 05.151.6012.14T0.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.154: Dotação RP: 8/ Unidade: 52121 – COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.14T5.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.155: Dotação RP: 8/ Unidade: 52121 – COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.14T4.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)

- 11.22.156: Dotação RP: 8/ Unidade: 52121 – COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.20XE.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.157: Dotação RP: 8/ Unidade: 52121 – COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.14T5.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.158: Dotação RP: 8/ Unidade: 52121 – COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.3138.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.159: Dotação RP: 8/ Unidade: 52131 – COMANDO DA MARINHA / Classificação funcional-programática: 05.152.6012.123I.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.160: Dotação RP: 8/ Unidade: 52133 – SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR / Classificação funcional-programática: 05.571.6013.2518.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.161: Dotação RP: 8/ Unidade: 52133 – SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR / Classificação funcional-programática: 05.571.6013.2518.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.162: Dotação RP: 8/ Unidade: 52931 – FUNDO NAVAL / Classificação funcional-programática: 05.152.6012.21A0.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.163: Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.00SX.7006/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.164: Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.00SY.0001/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.165: Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.00SX.7011/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.166: Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.00SY.0001/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.167: Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.00SY.0001/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID

USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)

- 11.22.168: Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.00SX.7005/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.169: Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2219.00T1.0001/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.170: Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.453.2219.00T3.0001/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.171: Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.20VR.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.172: Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.00TO.0001/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.173: Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.00TM.0001/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.174: Dotação RP: 8/ Unidade: 53906 – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FNHIS / Classificação funcional-programática: 16.451.2220.00TH.0001/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.175: Dotação RP: 8/ Unidade: 53906 – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FNHIS / Classificação funcional-programática: 16.451.2220.00TH.0001/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.176: Dotação RP: 8/ Unidade: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.218G.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.177: Dotação RP: 8/ Unidade: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.20Y3.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.178: Dotação RP: 8/ Unidade: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO –

ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)

- 11.22.179: Dotação RP: 8/ Unidade: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.4590.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.180: Dotação RP: 8/ Unidade: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.0001/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.181: Dotação RP: 8/ Unidade: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.0001/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.182: Dotação RP: 8/ Unidade: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.183: Dotação RP: 8/ Unidade: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.211F.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.184: Dotação RP: 8/ Unidade: 54206 – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL / Classificação funcional-programática: 13.391.5025.20ZH.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.185: Dotação RP: 8/ Unidade: 54206 – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL / Classificação funcional-programática: 13.391.5025.20ZH.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.186: Dotação RP: 8/ Unidade: 54902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.20ZF.0001/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.187: Dotação RP: 8/ Unidade: 54902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.20ZF.0001/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.188: Dotação RP: 8/ Unidade: 54902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.14U2.0001/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.189: Dotação RP: 8/ Unidade: 54902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.20ZF.0001/ GND: 4/

Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)

- 11.22.190: Dotação RP: 8/ Unidade: 54902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.14U2.0001/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.191: Dotação RP: 8/ Unidade: 54902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.14U2.0001/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.192: Dotação RP: 8/ Unidade: 54902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.20ZF.0001/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.193: Dotação RP: 8/ Unidade: 54902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.14U2.0001/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.194: Dotação RP: 8/ Unidade: 55101 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.812.5026.00SL.0001/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.195: Dotação RP: 8/ Unidade: 55101 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.812.5026.00SL.0001/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 118 (Volume IV)
- 11.22.196: Dotação RP: 8/ Unidade: 55101 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.811.5026.20JO.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.197: Dotação RP: 8/ Unidade: 55101 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.812.5026.20JP.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.198: Dotação RP: 8/ Unidade: 55101 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.811.5026.20YA.0001/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.199: Dotação RP: 8/ Unidade: 55101 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.812.5026.00SL.0001/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.200: Dotação RP: 8/ Unidade: 55101 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 08.244.5027.20GG.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
- 11.22.201: Dotação RP: 8/ Unidade: 55101 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA –

ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 11.334.5027.215F.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)

- 11.22.202: Dotação RP: 8/ Unidade: 55101 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 11.334.5027.215F.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.203: Dotação RP: 8/ Unidade: 55101 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 08.306.5033.2798.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
- 11.22.204: Dotação RP: 8/ Unidade: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.7019/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
- 11.22.205: Dotação RP: 8/ Unidade: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.7019/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 153 (Volume IV)
- 11.22.206: Dotação RP: 8/ Unidade: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.7019/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 153 (Volume IV)
- 11.22.207: Dotação RP: 8/ Unidade: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.241.5031.00H5.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
- 11.22.208: Dotação RP: 8/ Unidade: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.7019/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
- 11.22.209: Dotação RP: 8/ Unidade: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219F.0001/ GND: 4/ Modalidade: 41/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
- 11.22.210: Dotação RP: 8/ Unidade: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219F.0001/ GND: 3/ Modalidade: 41/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
- 11.22.211: Dotação RP: 8/ Unidade: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219E.0001/ GND: 3/ Modalidade: 41/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
- 11.22.212: Dotação RP: 8/ Unidade: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.213: Dotação RP: 8/ Unidade: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
- 11.22.214: Dotação RP: 8/ Unidade: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.0001/ GND: 3/
Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)

- 11.22.215: Dotação RP: 8/ Unidade: 74908 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO GERAL DE TURISMO/FUNGETUR – MINISTÉRIO DO TURISMO / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.0EC5.0001/ GND: 5/
Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.216: Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.00SN.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.217: Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.00SN.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.218: Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AR.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.219: Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.00SN.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.220: Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.00SO.0001/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.221: Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.00SO.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.222: Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.00SO.0001/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.223: Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.00SO.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.224: Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AR.0001/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)

- 11.22.225: Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.218B.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.226: Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.218B.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.227: Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.218B.0001/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.228: Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.218B.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.229: Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AR.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.230: Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AR.0001/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.231: Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AR.0001/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.232: Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AR.0001/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- 11.22.233: Dotação RP: 8/ Unidade: 83201 – BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN / Classificação funcional-programática: 04.122.4003.20ZA.0001/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.234: Dotação RP: 8/ Unidade: 83201 – BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN / Classificação funcional-programática: 04.122.4003.20ZA.0001/ GND: 3/ Modalidade: 91/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- 11.22.235: Dotação RP: 8/ Unidade: 83201 – BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN / Classificação funcional-programática: 04.122.4003.20ZA.0001/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)

MENSAGEM Nº 26

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 19, de 2021, do Congresso Nacional, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022”.

Ouvido, o Ministério da Economia manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

Dotações constantes dos Volumes IV e V ao Projeto de Lei

.....

ÓRGÃO: 20000 – Presidência da República

UNIDADE: 20118 – Agência Brasileira de Inteligência – ABIN

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T	VALOR
		4002 Segurança Institucional							
04 183	4002 2684	ATIVIDADES							
04 183	4002 2684 0001	Ações de Inteligência							
		Ações de Inteligência – Nacional							
			F F	3 4	8 8	90 90	0 0	100 100	859.399 926.506

ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Administração

Direta

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T	VALOR
		1031 Agropecuária Sustentável							
20 608	1031 20ZV	ATIVIDADES							
20 608	1031 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário							
		Fomento ao Setor Agropecuário – Nacional							
20 608	1031 210V	Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores	F	4	8	90	0	100	42.969.963

		Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais									
20 608	1031 210V 0001	Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais – Nacional	F F	3 4	8 8	90 90	0 0	100 100			42.970 42.970
20 541	1031 8593	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agropecuária Sustentável									
20 541	1031 8593 0001	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agropecuária Sustentável – Nacional	F F	3 4	8 8	90 90	0 0	100 100			42.970 42.970
1040		Governança Fundiária									
		ATIVIDADES									
20 127	1040 211C	Reforma Agrária e Regularização Fundiária									
20 127	1040 211C 0001	Reforma Agrária e Regularização Fundiária – Nacional	F	3	8	90	0	100			85.940

ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1040		Governança Fundiária							
		ATIVIDADES							
21 631	1040 210Z	Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas							
21 631	1040 210Z 0001	Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas – Nacional	F	3	8	90	0	100	85.940
21 631	1040 211A	Consolidação de Assentamentos Rurais							
21 631	1040 211A 0001	Consolidação de Assentamentos Rurais – Nacional	F	3	8	90	0	100	85.940

ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22202 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2203		Pesquisa e Inovação Agropecuária							
		ATIVIDADES							
20 572	2203 20Y6	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária							
20 572	2203 20Y6 0001	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária – Nacional	F F	3 4	8 8	90 90	0 0	100 100	429.700 429.700
20 573	2203 8924	Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária							
20 573	2203 8924 0001	Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária – Nacional	F F	3 4	8 8	90 90	0 0	100 100	21.484.982 21.484.982

ÓRGÃO: 24000 – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

UNIDADE: 24101 – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
-----------	--------------	-----------------------------------	---	---	---	---	---	---	-------

			S F	N D	P	O D	U	T E	
	2204	Brasil na Fronteira do Conhecimento							
19 571	2204 20V7	ATIVIDADES Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI							
19 571	2204 20V7 0001	Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI – Nacional	F F	3 4	8 8	90 90	0 0	100 100	429.700 429.700
	2208	Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável							
19 572	2208 20UQ	ATIVIDADES Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil							
19 572	2208 20UQ 0001	Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil – Nacional	F F	3 4	8 8	90 90	0 0	100 100	25.953.857 35.063.490
19 572	2208 20V6	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo							
19 572	2208 20V6 0001	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo – Nacional	F F	3 4	8 8	90 90	0 0	100 100	1.110.493 608.305

ÓRGÃO: 24000 – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**UNIDADE: 24201 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico**

PROGRAMA DE TRABALHO			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2204	Brasil na Fronteira do Conhecimento							
19 571	2204 20US	ATIVIDADES Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico							
19 571	2204 20US 0001	Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico – Nacional	F	3	8	90	0	100	859.399
19 571	2204 00LV	OPERAÇÕES ESPECIAIS Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico							
19 571	2204 00LV 0001	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico – Nacional	F	3	8	90	0	100	8.593.993

ÓRGÃO: 25000 – Ministério da Economia**UNIDADE: 25103 – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**

PROGRAMA DE TRABALHO			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							

04 125	0032 2237	Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira										
04 125	0032 2237 0001	Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira Nacional										
			F	3	8	90	0	100				42.970
			F	4	8	90	0	100				42.970

ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação**UNIDADE: 26101 – Ministério da Educação – Administração Direta****PROGRAMA DE TRABALHO****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								
		ATIVIDADES								
12 122	0032 2000	Administração da Unidade								
12 122	0032 2000 0053	Administração da Unidade – No Distrito Federal	F F	4 4	2 2	90 90	8 8	186 188	7.840.506 1.383.619	
	5012	Educação Profissional e Tecnológica								
		ATIVIDADES								
12 363	5012 21B3	Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica								
12 363	5012 21B3 0029	Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica – No Estado da Bahia	F F	3 4	2 8	90 90	8 8	100 188	3.000.000 34.375.971	
	5013	Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								
		PROJETOS								
12 364	5013 15R3	Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior								
12 364	5013 15R3 0001	Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior – Nacional	F F	4 4	8 8	90 90	8 8	100 188	53.132.528	

ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação**UNIDADE: 26271 – Fundação Universidade de Brasília****PROGRAMA DE TRABALHO****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	5013	Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								
		ATIVIDADES								
12 364	5013 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								
12 364	5013 20GK 0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão – Nacional	F F	3 4	8 8	90 90	8 8	188	4.296.996	

ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação**UNIDADE: 26290 – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira****PROGRAMA DE TRABALHO****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								
		ATIVIDADES								

12 122	0032 2000	Administração da Unidade						
12 122	0032 2000 0053	Administração da Unidade – No Distrito Federal	F	3	2	90	8	188

ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação

UNIDADE: 26291 – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

PROGRAMA DE TRABALHO

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROGRAMA DE TRABALHO

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

PROGRAMA DE TRABALHO		Recurso de todas as fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
12 122	0032 2000	Administração da Unidade							
12 122	0032 2000 0053	Administração da Unidade – No Distrito Federal	F	3	2	90	8	188	15.358.353

5011 **Educação Básica de Qualidade**

				ATIVIDADES							
12 368	5011 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica		F	3	8	30	8	113	12.890.989	
12 368	5011 20RP 0001	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica Nacional		F	3	8	40	8	113	12.890.989	
				F	4	8	30	8	113	12.890.989	
				F	4	8	40	8	113	12.890.989	
12 368	5011 20RP 0052	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica – No Estado de Goiás		F	3	2	30	8	113	3.500.000	
12 366	5011 214V	Apoio à alfabetização, à elevação da escolaridade e à integração à qualificação profissional na educação de jovens e adultos		F	3	8	40	8	113	4.296.996	
12 366	5011 214V 0001	Apoio à alfabetização, à elevação da escolaridade e à integração à qualificação profissional na educação de jovens e adultos – Nacional		F	3	8	40	8	113		
				OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 368	5011 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica		F	3	2	90	8	100	211.851.942	
12 368	5011 0509 0001	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica Nacional		F	3	8	30	8	113	716.166	
				F	3	8	40	8	113	109.310.159	
				F	3	8	90	8	113	716.167	
				F	4	8	30	8	113	716.166	
				F	4	8	40	8	113	716.166	
				F	4	8	90	8	113	716.166	
12 368	5011 0E53	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica – Caminho da Escola									
12 368	5011 0E53 0001	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da									

		Educação Básica – Caminho da Escola – Nacional	F	4	8	40	8	100	22.187.985
	5012	Educação Profissional e Tecnológica							
		ATIVIDADES							
12 363	5012 21B4	Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica							
12 363	5012 21B4 0001	Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica – Nacional	F	3	2	90	8	100	14.195.498
			F	3	8	30	8	100	4.296.996
			F	3	8	30	8	188	10.742.491
			F	3	8	90	8	100	4.296.996
			F	3	8	90	8	188	10.742.491
			F	4	8	30	8	100	4.296.996
			F	4	8	30	8	188	10.742.491
			F	4	8	90	8	100	4.296.996
			F	4	8	90	8	188	10.742.491
	5013	Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 364	5013 0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais							
12 364	5013 0048 0029	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais – No Estado da Bahia	F	3	2	30	8	100	3.000.000

ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação

UNIDADE: 26443 – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

PROGRAMA DE TRABALHO			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 302	5013 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							
12 302	5013 4086 0001	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais – Nacional	S	3	8	90	8	100	10.000.000
			S	3	8	90	8	186	90.000.000

ÓRGÃO: 30000 – Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública – Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
06 122	0032 2000	Administração da Unidade							
06 122	0032 2000 7029	Administração da Unidade – Curso de Formação para Novos Policiais da Polícia Rodoviária Federal, Polícia Penal Federal e Polícia Federal – Nacional	F	3	8	90	0	100	52.757.807
	5015	Justiça							
		ATIVIDADES							
14 422	5015 2334	Proteção e Defesa do Consumidor							
14 422	5015 2334 0001	Proteção e Defesa do Consumidor – Nacional	F	3	8	90	0	100	171.880
			F	4	8	90	0	100	257.820

ÓRGÃO: 30000 – Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30202 – Fundação Nacional do Índio – FUNAI

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T	VALOR
		0617 Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas							
		ATIVIDADES							
14 125	0617 20UF	Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados							
14 125	0617 20UF 0001	Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados – Nacional	F F	3 5	8 8	90 90	0 0	100 100	687.520 85.940
14 423	0617 21BO	Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas							
14 423	0617 21BO 0001	Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas – Nacional	F F	3 4	8 8	90 90	0 0	100 100	171.880 687.519

ÓRGÃO: 32000 – Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32101 – Ministério de Minas e Energia – Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T	VALOR
		3001 Energia Elétrica							
		ATIVIDADES							
25 752	3001 2E75	INCENTIVO A GERACAO DE ELETRICIDADE RENOVAVEL							
25 752	3001 2E75 0001	INCENTIVO A GERACAO DE ELETRICIDADE RENOVAVEL – Nacional	F	4	8	90	0	100	1.785.906
		3003 Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis							
		ATIVIDADES							
25 754	3003 2E91	APOIO A POLITICA NACIONAL DE BIOCOMBUSTIVEIS – RENOVABIO							
25 754	3003 2E91 0001	APOIO A POLITICA NACIONAL DE BIOCOMBUSTIVEIS – RENOVABIO – Nacional	F F	3 4	8 8	90 90	0 0	100 100	1.250.134 535.772

ÓRGÃO: 32000 – Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32202 – Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T	VALOR
		3002 Geologia, Mineração e Transformação Mineral							
		ATIVIDADES							
22 663	3002 213Y	Levantamentos Geológicos e Integração Geológica Regional							
22 663	3002 213Y 0001	Levantamentos Geológicos e Integração Geológica Regional – Nacional	F F	3 4	8 8	90 90	0 0	100 100	7.081.926 786.880

ÓRGÃO: 35000 – Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 – Ministério das Relações Exteriores – Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2216	Política Externa							
		ATIVIDADES							
07 211	2216 20WW	Relações e Negociações Bilaterais							
07 211	2216 20WW 0002	Relações e Negociações Bilaterais – Exterior	F	3	8	90	0	100	1.785.905
07 691	2216 20WZ	Promoção Comercial e de Investimentos							
07 691	2216 20WZ 0002	Promoção Comercial e de Investimentos – Exterior	F	3	8	90	0	100	1.785.906

ÓRGÃO: 36000 – Ministério da Saúde

UNIDADE: 36201 – Fundação Oswaldo Cruz

PROGRAMA DE TRABALHO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5020	Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde							
		ATIVIDADES							
10 571	5020 21BF	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde							
10 571	5020 21BF 0001	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde – Nacional	S	4	8	90	6	153	11.000.000
	5021	Gestão e Organização do SUS							
		ATIVIDADES							
10 128	5021 20YD	Educação e Formação em Saúde							
10 128	5021 20YD 0001	Educação e Formação em Saúde – Nacional	S	3	8	90	6	153	1.718.798

ÓRGÃO: 36000 – Ministério da Saúde

UNIDADE: 36211 – Fundação Nacional de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2222	Saneamento Básico							
		ATIVIDADES							
10 511	2222 21C9	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)							
10 511	2222 21C9 0001	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) – Nacional	S	4	8	40	6	153	40.000.000

ÓRGÃO: 36000 – Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5018	Atenção Especializada à Saúde							

ATIVIDADES								
10 302	5018 2E90	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas	S	3	8	90	6	153
10 302	5018 2E90 0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – Nacional	S	4	8	31	6	153
10 302	5018 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	S	4	8	41	6	153
10 302	5018 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Nacional	S	4	8	41	6	153
5019		Atenção Primária à Saúde						
ATIVIDADES								
10 301	5019 21CE	Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde	S	3	8	90	6	153
10 301	5019 21CE 7000	Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde – Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa – Nacional	S	4	8	41	6	153
10 301	5019 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde	S	4	8	41	6	153
10 301	5019 8581 0001	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde – Nacional	S	4	8	41	6	153
5021		Gestão e Organização do SUS						
ATIVIDADES								
10 125	5021 8708	Fortalecimento da Auditoria do Sistema Único de Saúde	S	4	8	90	6	153
10 125	5021 8708 0001	Fortalecimento da Auditoria do Sistema Único de Saúde – Nacional	S	4	8	90	6	153

ÓRGÃO: 39000 – Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T	E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								
		ATIVIDADES								
26 121	0032 20UC	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes								
26 121	0032 20UC 0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes – Nacional	F	3	8	90	0	100		859.399
			F	4	8	90	0	100		859.399
	3005	Transporte Aquaviário								
		ATIVIDADES								
26 784	3005 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União								
26 784	3005 219Z 6037	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União – Na Região Hidrográfica do São Francisco	F	4	8	90	0	100		859.399
			F	4	8	90	0	100		859.399
	3006	Transporte Terrestre e Trânsito								
		ATIVIDADES								
26 782	3006 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União								
26 782	3006 219Z 0001	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União – Nacional								

26 782	3006 219Z0050	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União – Na Região Centro-Oeste	F	4	8	90	0	100	1.000.000
			F	4	8	90	0	100	41.000.000
PROJETOS									
26 783	3006 14MM	Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradas na Malha Ferroviária							
26 783	3006 14MM0001	Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradas na Malha Ferroviária – Nacional	F	4	8	90	0	100	859.399
26 782	3006 7530	Adequação de Trecho Rodoviário – Navegantes – Rio do Sul – na BR-470/SC							
26 782	3006 7530 0042	Adequação de Trecho Rodoviário – Navegantes – Rio do Sul – na BR-470/SC – No Estado de Santa Catarina	F	4	8	90	0	100	18.047.385
26 782	3006 7L92	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá – na BR-153/TO							
26 782	3006 7L92 0548	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá – na BR-153/TO – No Município de Xambioá – TO	F	4	8	90	0	100	14.092.331
26 782	3006 7N22	Construção de Trecho Rodoviário – Divisa BA/PI – Divisa PI/MA – na BR-235/PI							
26 782	3006 7N22 0022	Construção de Trecho Rodoviário – Divisa BA/PI – Divisa PI/MA – na BR-235/PI – No Estado do Piauí	F	4	8	90	0	111	3.095.654
26 782	3006 7S57	Construção de Trecho Rodoviário – Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) – Entroncamento BR-262 (Aquaduana) – na BR-419/MS							
26 782	3006 7S57 0054	Construção de Trecho Rodoviário – Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) – Entroncamento BR-262 (Aquaduana) – na BR-419/MS – No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	8	90	0	100	70.000.000
26 782	3006 7XG6	Adequação de Trecho Rodoviário – Bataguassu – Porto Murtinho – na BR-267/MS							
26 782	3006 7XG6 0054	Adequação de Trecho Rodoviário – Bataguassu – Porto Murtinho – na BR-267/MS – No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	8	90	0	100	1.000.000
26 782	3006 7XN3	Adequação de Trecho Rodoviário – Guaíra (PR) – Itapiranga (SC) – na BR-163/PR/SC							
26 782	3006 7XN3 0040	Adequação de Trecho Rodoviário – Guaíra (PR) – Itapiranga (SC) – na BR-163/PR/SC – Na Região Sul	F	4	8	90	0	100	1.000.000
26 782	3006 7XS8	Adequação de Trecho Rodoviário – Jaraguá do Sul – Porto União – na BR-280/SC							
26 782	3006 7XS8 0042	Adequação de Trecho Rodoviário – Jaraguá do Sul – Porto União – na BR-280/SC – No Estado de Santa Catarina	F	4	8	90	0	100	859.399
26 782	3006 7XS9	Construção de Trecho Rodoviário – Km 408 – Km 413 – na BR-101/SC							
26 782	3006 7XS9 0042	Construção de Trecho Rodoviário – Km 408 – Km 413 – na BR-101/SC – No Estado de Santa Catarina	F	4	8	90	0	100	4.296.996
			F	4	8	90	0	100	20.000.000

ÓRGÃO: 40000 – Ministério do Trabalho e Previdência

UNIDADE: 40101 – Ministério do Trabalho e Previdência – Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR

			S F	N D	P	O D	U	T E	
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
04 122	0032 2000	ATIVIDADES							
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade Administração da Unidade – Nacional	F	3	2	90	0	188	7.852.479
	2213	Modernização Trabalhista e Trabalho Digno							
11 125	2213 20YU	ATIVIDADES							
11 125	2213 20YU 0001	Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho – Nacional	F	3	8	90	0	100	2.363.348
11 126	2213 21AZ	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial – Nacional	F	4	8	90	0	100	2.363.348
11 126	2213 21AZ 0001		F	3	8	90	0	100	42.970
			F	4	2	90	0	100	4.700.000
			F	4	8	90	0	100	42.970

ÓRGÃO: 40000 – Ministério do Trabalho e Previdência

UNIDADE: 40201 – Instituto Nacional do Seguro Social

PROGRAMA DE TRABALHO			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
09 122	0032 2000	ATIVIDADES							
09 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade Administração da Unidade – Nacional	S	3	2	90	0	153	709.840.000
	2214	Nova Previdência							
09 126	2214 2292	ATIVIDADES							
09 126	2214 2292 0001	Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários – Nacional	S	3	2	90	0	153	180.650.000
09 665	2214 2563	Gestão da Melhoria Contínua Gestão da Melhoria Contínua – Nacional	S	3	2	90	0	153	94.140.000
09 271	2214 2591	Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários – Nacional	S	3	2	90	0	153	3.400.000

ÓRGÃO: 40000 – Ministério do Trabalho e Previdência

UNIDADE: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

PROGRAMA DE TRABALHO			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2210	Empregabilidade							
11 333	2210 20Z1	ATIVIDADES							
11 333	2210 20Z1 0001	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores – Nacional							

			S	3	8	90	0	100		42.970
	2213	Modernização Trabalhista e Trabalho Digno								
11 571	2213 20YY	ATIVIDADES								
11 571	2213 20YY 0001	Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda – Nacional	S	3	8	90	0	100		42.970

ÓRGÃO: 41000 – Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41101 – Ministério das Comunicações – Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2205	Conecta Brasil								
24 126	2205 20V8	ATIVIDADES								
24 126	2205 20V8 0001	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital – Nacional	F F	3 4	8 8	91 91	0 0	100 100		6.863.459 6.027.529
24 126	2205 20V8 7009	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital – Compra de equipamentos e execução de serviços – No Estado de Minas Gerais	F	4	2	91	0	100		31.749.370
24 126	2205 15UK	PROJETOS								
24 126	2205 15UK 0001	Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)								
24 126	2205 15UK 0001	Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) – Nacional	F	3	8	50	0	100		18.047.385

ÓRGÃO: 41000 – Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41260 – Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRAS

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2205	Conecta Brasil								
24 722	2205 15UI	PROJETOS								
24 722	2205 15UI 0001	Implantação da Infraestrutura para a Prestação de Serviço de Comunicação de Dados para Inclusão Digital								
24 722	2205 15UI 0001	Implantação da Infraestrutura para a Prestação de Serviço de Comunicação de Dados para Inclusão Digital – Nacional	F F	3 4	8 8	90 90	0 0	100 100		378.136 481.264

ÓRGÃO: 44000 – Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44101 – Ministério do Meio Ambiente – Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	1041	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais							
		ATIVIDADES							

18 541	1041 21A8	Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético						
18 541	1041 21A8 0001	Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético – Nacional	F	3	8	90	0	100
18 541	1041 2E87	Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal						
18 541	1041 2E87 0001	Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal – Nacional	F	3	8	90	0	100

ÓRGÃO: 44000 – Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44201 – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

Renováveis – IBAMA

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 52000 – Ministério da Defesa

ÓRGÃO: 52000 – Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 – Ministério da Defesa – Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO		Recurso de todas as fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
6011		Cooperação com o Desenvolvimento Nacional							
		ATIVIDADES							
05 153	6011 219C	Acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras							
05 153	6011 219C 0001	Acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras – Nacional	F	3	8	90	0	100	42.970
			F	4	8	90	0	100	42.970

		PROJETOS									
05 244	6011 1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte									
05 244	6011 1211 0166	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte – No Município de Rio Branco – AC	F	3	2	40	0	100	11.461.001	360.001	

6012		Defesa Nacional	PROJETOS								
05 151	6012 151S	Implantação da Infraestrutura para o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE)									
05 151	6012 151S 0001	Implantação da Infraestrutura para o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE) – Nacional	F	3	8	90	0	100	85.940		

ÓRGÃO: 52000 – Ministério da Defesa**UNIDADE: 52111 – Comando da Aeronáutica**

PROGRAMA DE TRABALHO			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
6012		Defesa Nacional	ATIVIDADES							
05 183	6012 2866	Ações de Caráter Sigiloso								
05 183	6012 2866 0001	Ações de Caráter Sigiloso – Nacional	F	3	8	90	0	100	85.940	
6012 14T0		PROJETOS								
05 151	6012 14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins – Projeto FX-2								
05 151	6012 14T0 0001	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins – Projeto FX-2 – Nacional	F	4	8	90	0	100	85.940	
05 151	6012 14XJ	Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC-390								
05 151	6012 14XJ 0001	Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC-390 – Nacional	F	4	8	90	0	100	171.880	

ÓRGÃO: 52000 – Ministério da Defesa**UNIDADE: 52121 – Comando do Exército**

PROGRAMA DE TRABALHO			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
6012		Defesa Nacional	ATIVIDADES							
05 153	6012 20XE	Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército								
05 153	6012 20XE 0001	Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército – Nacional	F	4	8	90	0	100	85.940	
6012 14T4		PROJETOS								
05 153	6012 14T4	Implantação do Projeto Forças Blindadas								
05 153	6012 14T4 0001	Implantação do Projeto Forças Blindadas – Nacional	F	4	8	90	0	100	32.538.328	
6012 14T5		Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON								
05 153	6012 14T5 0001	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON – Nacional	F	3	8	90	0	100	42.970	
			F	4	8	90	0	100	128.910	

05 153	6012 3138	Implantação do Sistema de Aviação do Exército									
05 153	6012 3138 0001	Implantação do Sistema de Aviação do Exército - Nacional		F	4	8	90	0	100		85.940
05 153	6012 7XT4	Ampliação e Adequação do Hospital Geral de Salvador (HgeS)									
05 153	6012 7XT4 0001	Ampliação e Adequação do Hospital Geral de Salvador (HgeS) – Nacional		F	4	2	90	0	100		15.000.000

ÓRGÃO: 52000 – Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 – Comando da Marinha

PROGRAMA DE TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO								Recurso de todas as fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR	
		6012 Defesa Nacional									
05 152	6012 1231	PROJETOS									
05 152	6012 1231 0001	Construção de Submarinos Convencionais									
		Construção de Submarinos Convencionais – Nacional	F	4	8	90	0	100		85.940	

ÓRGÃO: 52000 – Ministério da Defesa

UNIDADE: 52133 – Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

PROGRAMA DE TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO		Recurso de todas as fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
6013		Oceanos, Zona Costeira e Antártica							
		ATIVIDADES							
05 571	6013 2518	Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul							
05 571	6013 2518 0001	Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul – Nacional	F	3	8	90	0	100	42.970
			F	4	8	90	0	100	42.970

ÓRGÃO: 52000 – Ministério da Defesa

UNIDADE: 52931 - Fundo Naval

PROGRAMA DE TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO		Recurso de todas as fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	G D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
6012		Defesa Nacional							
		ATIVIDADES							
05 152	6012 21º0	Aprestamento das Forças							
05 152	6012 21º0 0001	Aprestamento das Forças – Nacional	F	3	8	90	0	100	1.718.798

ÓRGÃO: E3000 – Ministério do Desenvolvimento Regional

ORGÃO: 53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 – Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO

			F	4	2	30	0	100	122.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
15 244	2217 00SX	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							
15 244	2217 00SX 7002	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Aquisição de Equipamentos – No Estado do Amazonas	F	4	2	90	0	100	102.000.000
15 244	2217 00SX 7005	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Aquisição de Equipamentos Maquinários e Serviços – Nacional	F	3	8	90	0	100	9.453.392
15 244	2217 00SX 7006	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Custeio para a Implantação e Desenvolvimento de Centros de Desenvolvimento Regionais – Nacional	F	3	8	40	0	100	859.399
15 244	2217 00SX 7011	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Nacional	F	4	8	40	0	100	18.047.385
15 244	2217 00SX 7023	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia PI-392, compreendendo o trecho entre o entroncamento da PI-397 (Transcerrado) até o Km 110 – No Estado do Piauí	F	4	2	30	0	100	22.000.000
15 451	2217 00SY	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas							
15 451	2217 00SY 0001	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas – Nacional	F	3	8	40	0	100	429.700
			F	4	8	30	0	100	515.639
			F	4	8	40	0	100	1.632.859
2219 Mobilidade Urbana									
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
15 451	2219 00T1	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária							
15 451	2219 00T1 0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária – Nacional	F	4	8	30	0	100	42.000.000
15 451	2219 00T1 0981	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária – No Município de Teresina – PI	F	4	2	40	0	100	22.000.000
15 453	2219 00T3	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano							
15 453	2219 00T3 0001	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano – Nacional	F	4	8	40	0	100	859.399
2221 Recursos Hídricos									
ATIVIDADES									
18 544	2221 20VR	Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas							
18 544	2221 20VR 0001	Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas – Nacional	F	4	8	90	0	100	859.399
2222 Saneamento Básico									
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
17 512	2222 00TM	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de							

		Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento									
17 512	2222 00TM 0001	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento – Nacional	S	4	8	40	0	100			859.399
17 512	2222 00TO	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento									
17 512	2222 00TO 0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento – Nacional	S	4	8	40	0	100			8.000.000

ÓRGÃO: 53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2217 Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano									
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
15 244	2217 00SX	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							
15 244	2217 00SX 7017	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Equipamentos e Serviços – No Estado de Sergipe	F F	3 3	2 2	90 90	0 0	100 188	1.514.670 2.000.000
15 244	2217 00SX 7026	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Aquisição de Equipamentos – No Estado de Goiás	F F	4 4	2 2	90 90	0 0	100 188	9.150.000 19.733.296
2221 Recursos Hídricos									
		PROJETOS							
18 544	2221 109J	Construção de Adutoras							
18 544	2221 109J 7001	Construção de Adutoras – De Bom Jesus da Lapa a Riacho de Santana e Igaporã (Adutora da Fé) – No Estado da Bahia	F F	4 4	2 2	90 90	0 0	100 188	1.000.000 2.000.000

ÓRGÃO: 53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53202 – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2219 Mobilidade Urbana									
15 451	2219 00T1	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
		Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento							

15 451	2219 00T1 0211	Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária – No Município de Manaus –AM	F F	4 4	2 2	40 40	0 0	100 188	16.657.729 35.342.271
--------	----------------	---	--------	--------	--------	----------	--------	------------	--------------------------

ÓRGÃO: 53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional**UNIDADE: 53906 – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS****PROGRAMA DE TRABALHO**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2220	Moradia Digna							
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
16 451	2220 00TH	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social							
16 451	2220 00TH 0001	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – Nacional	F F	4 4	8 8	30 40	0 0	100 100	773.459 85.940

ÓRGÃO: 54000 – Ministério do Turismo**UNIDADE: 54101 – Ministério do Turismo – Administração Direta****PROGRAMA DE TRABALHO**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2223	A Hora do Turismo							
		ATIVIDADES							
23 695	2223 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							
23 695	2223 20Y3 0001	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional – Nacional	F	3	8	90	0	188	239.135
23 695	2223 218G	Gestão, Inovação e Inteligência Competitiva do Turismo							
23 695	2223 218G 0001	Gestão, Inovação e Inteligência Competitiva do Turismo – Nacional	F	3	8	90	0	100	4.000.000
23 695	2223 4590	Qualificação e Certificação no Turismo							
23 695	2223 4590 0001	Qualificação e Certificação no Turismo – Nacional	F	3	8	90	0	100	239.135
		PROJETOS							
23 695	2223 10V0	Apóio a Projetos de Infraestrutura Turística							
23 695	2223 10V0 0001	Apóio a Projetos de Infraestrutura Turística – Nacional	F	3	8	90	0	188	67.259
			F	4	8	30	0	188	2.344.258
			F	4	8	40	0	188	2.344.258
23 695	2223 10V0 1751	Apóio a Projetos de Infraestrutura Turística – No Município de Arapiraca – AL	F	4	8	90	0	100	19.496
			F	4	2	40	0	100	9.015.083
	5025	Cultura							
		ATIVIDADES							
13 392	5025 211F	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais							
13 392	5025 211F 0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais – Nacional							

F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 239.135

ÓRGÃO: 54000 – Ministério do Turismo

UNIDADE: 54206 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

PROGRAMA DE TRABALHO

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	T			
		5025	Cultura								
			ATIVIDADES								
13 391	5025 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro Nacional									
13 391	5025 20ZH 0001		F	3	8	90	0	188	171.880		
			F	4	8	90	0	100	67.256		

ÓRGÃO: 54000 – Ministério do Turismo

UNIDADE: 54902 – Fundo Nacional de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5025	Cultura							
ATIVIDADES									
Promoção e Fomento à Cultura Brasileira									
13 392 13 392	5025 20ZF 5025 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira – Nacional	F F F F	3 3 4 4	8 8 8 8	30 40 30 40	0 0 0 0	100 100 100 100	42.970 42.970 85.940 67.256
PROJETOS									
Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais									
13 392 13 392	5025 14U2 5025 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais – Nacional	F F F F	3 4 4 4	8 8 8 8	40 30 40 40	0 0 0 0	100 100 100 188	6.445.494 118.820 6.565.810 2.148.498

ÓRGÃO: 55000 – Ministério da Cidadania

ÓRGÃO: 33000 – Ministério da Cidadania

PROGRAMA DE TRABALHO

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		Recurso de todas as fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5026	Esporte							
		ATIVIDADES							
27 811	5026 20JO	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor							
27 811	5026 20JO 0001	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor – Nacional							
27 812	5026 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social	F	3	8	90	0	100	42.970
27 812	5026 20JP 0001	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social – Nacional							

27 811	5026 20YA	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento	F	3	8	90	0	100	17.230.955
27 811	5026 20YA 0001	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento – Nacional	F	3	8	30	0	100	42.970
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 812	5026 00SL	Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							
27 812	5026 00SL 0001	Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer – Nacional	F	4	8	30	0	100	25.084.897
			F	4	8	30	0	118	6.733.468
			F	4	8	40	0	100	62.863.121
5027		Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social							
ATIVIDADES									
08 244	5027 20GG	Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza							
08 244	5027 20GG 0001	Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza – Nacional	S	3	8	90	0	151	42.970
11 334	5027 215F	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária							
11 334	5027 215F 0001	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária – Nacional	F	3	8	90	0	100	17.188
			F	4	8	90	0	100	25.782
5032		Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reintegração Social							
ATIVIDADES									
08 244	5032 20R9	Redução da Demanda por Drogas							
08 244	5032 20R9 0001	Redução da Demanda por Drogas – Nacional	S	3	2	90	0	153	66.220.000
5033		Segurança Alimentar e Nutricional							
ATIVIDADES									
08 306	5033 2798	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional							
08 306	5033 2798 0001	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional – Nacional	S	3	8	90	0	151	859.399

ÓRGÃO: 55000 – Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5031		Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							
ATIVIDADES									
08 244	5031 219E	Ações de Proteção Social Básica							
08 244	5031 219E 0001	Ações de Proteção Social Básica – Nacional	S	3	8	41	0	151	42.970
08 244	5031 219F	Ações de Proteção Social Especial							
08 244	5031 219F 0001	Ações de Proteção Social Especial – Nacional	S	3	8	41	0	151	71.616
			S	4	8	41	0	151	14.324
08 244	5031 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							
08 244	5031 219G 0001	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Nacional							

		de Assistência Social (SUAS) – Nacional	S	3	8	90	0	100	1.772.551
			S	3	8	90	0	151	13.153.541
			S	3	8	90	0	188	29.230.037
08 244	5031 219G 0211	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – No Município de Manaus – AM	S	3	2	40	0	188	20.134
			S	3	2	41	0	100	12.368.569
			S	3	2	41	0	188	53.200
			S	4	2	41	0	100	5.300.814
			S	4	2	41	0	188	26.666
08 244	5031 219G 7019	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Custeio e Equipamentos – Nacional	S	3	8	90	0	151	50.131
			S	3	8	90	0	153	21.484.982
			S	4	8	90	0	151	35.809
			S	4	8	90	0	153	21.484.982
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 241	5031 00H5	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade							
08 241	5031 00H5 0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade – Nacional	S	3	8	90	0	151	42.970

ÓRGÃO: 74000 – Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74908 – Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR –

Ministério do Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2223	A Hora do Turismo							
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 695	2223 0EC5	Integralização de Cotas em Fundos Garantidores de Operações do Fungetur							
23 695	2223 0EC5 0001	Integralização de Cotas em Fundos Garantidores de Operações do Fungetur – Nacional	F	5	8	90	0	100	42.970

ÓRGÃO: 81000 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos –

Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5034	Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos							
		ATIVIDADES							
14 422	5034 218B	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres							
14 422	5034 218B 0001	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – Nacional	F	3	8	30	0	188	34.376
			F	3	8	90	0	100	85.940
			F	3	8	90	0	188	85.940
14 422	5034 21AR	Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos	F	4	8	90	0	188	739.083
14 422	5034 21AR 0001	Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos							

		Nacional	F	3	8	30	0	100	403.185
			F	3	8	30	0	188	1.682.291
			F	3	8	90	0	100	6.789.255
			F	4	8	30	0	100	544.286
			F	4	8	30	0	188	257.820
			F	4	8	90	0	188	85.940
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
14 422	5034 00SN	Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres – Nacional	F	3	8	90	0	188	184.868
14 422	5034 00SN 0001	Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres – Nacional	F	4	8	90	0	100	3.284.721
14 422	5034 00SO	Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo	F	4	8	90	0	188	1.441.975
14 422	5034 00SO 0001	Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo – Nacional	F	3	8	30	0	188	21.485
			F	3	8	90	0	188	85.940
			F	4	8	30	0	188	21.485
			F	4	8	90	0	188	730.489

ÓRGÃO: 83000 – Banco Central do Brasil

UNIDADE: 83201 – Banco Central do Brasil – BACEN

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T	VALOR
	4003	Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira							
		ATIVIDADES							
04 122	4003 20ZA	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária							
04 122	4003 20ZA 0001	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária – Nacional	F	3	8	90	0	100	42.970
			F	3	8	91	0	100	17.188
			F	4	8	90	0	100	42.970
									"

Razões do voto

“A proposição legislativa dispõe sobre as programações com despesas classificadas com ‘RP 8’ e a programações com despesas classificadas com ‘RP 2’, incluídas por meio das emendas e ajustes de parlamentar (Relator-Geral) durante a tramitação no Congresso Nacional.

Entretanto, a proposição incorre em vício de constitucionalidade, uma vez que estaria incompatível com o disposto na alínea ‘a’ do inciso II do § 3º do art. 166 da Constituição.

Ademais, a proposta também contraria o interesse público, tendo em vista o disposto no parágrafo único e alínea ‘a’ do inciso II do **caput** do art. 41 da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 22 de dezembro de 2006, uma vez que não se relacionaria às

hipóteses de correção de erros, omissões ou inadequações de ordem técnica ou legal verificados no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 ou no processo de emendamento, dado que a estimativa da despesa estaria em consonância com o disposto no art. 102 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022. Ressalta-se que a Constituição não facilita a vedação de cancelamento das despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que as alterações sejam entendidas como adequação para corrigir erro e omissão.

Dessa forma, tendo em vista a decisão da Junta de Execução Orçamentária, de que trata o Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019, por interesse público, ante a necessidade projetada de recomposição das despesas primárias com pessoal, a ser realizada após a publicação da Lei Orçamentária Anual, na forma prevista no § 8º do art. 166 da Constituição, que autoriza a utilização dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes, impõe-se o veto das programações com despesas classificadas com 'RP 8', no valor de R\$ 1.360.623.423,00 (um bilhão trezentos e sessenta milhões seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e três reais), e das programações com despesas classificadas com 'RP 2', no valor de R\$ 1.823.480.878,00 (um bilhão oitocentos e vinte e três milhões quatrocentos e oitenta mil oitocentos e setenta e oito reais), de modo a totalizar veto no valor de R\$ 3.184.104.301,00 (três bilhões cento e oitenta e quatro milhões cento e quatro mil trezentos e um reais)."

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 21 de janeiro de 2022.

Jair Bolsonaro

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19 de 2021*

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2022 no montante de R\$ 4.826.536.184.933,00 (quatro trilhões, oitocentos e vinte e seis bilhões, quinhentos e trinta e seis milhões, cento e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, observado o disposto no § 5º do art. 165 da Constituição:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, aos seus fundos e aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangidos todos os órgãos e entidades a ela vinculados e da administração pública federal direta e indireta e os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da estimativa da receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 4.730.024.789.081,00 (quatro trilhões, setecentos e trinta bilhões, vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil oitenta e um reais), incluída aquela proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa,

* Íntegra dos Anexos disponível na página do PLN 19/2021, no Portal do Congresso Nacional

em observância ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e IX do **caput** do art. 9º desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R\$ 1.755.804.110.408,00 (um trilhão, setecentos e cinquenta e cinco bilhões, oitocentos e quatro milhões, cento e dez mil quatrocentos e oito reais), excluída a receita de que trata o inciso III;

II - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 1.089.355.192.539,00 (um trilhão, oitenta e nove bilhões, trezentos e cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e dois mil quinhentos e trinta e nove reais); e

III - Refinanciamento da Dívida Pública Federal - R\$ 1.884.865.486.134,00 (um trilhão, oitocentos e oitenta e quatro bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil cento e trinta e quatro reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O valor a que se refere o inciso I do **caput** inclui, com fundamento no disposto no art. 22 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, R\$ 125.662.536.433,00 (cento e vinte e cinco bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais) referentes a operações de crédito cuja realização depende da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição, ressalvado o disposto no § 3º do art. 3º e no inciso II do § 1º art. 8º desta Lei.

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 4.730.024.789.081,00 (quatro trilhões, setecentos e trinta bilhões, vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil oitenta e um reais), incluída aquela relativa ao Refinanciamento da Dívida Pública Federal, interna e externa, em observância ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II a esta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R\$ 1.518.584.493.896,00 (um trilhão, quinhentos e dezoito bilhões, quinhentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e seis reais), excluída a despesa de que trata o inciso III;

II - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 1.326.574.809.051,00 (um trilhão, trezentos e vinte e seis bilhões, quinhentos e setenta e quatro milhões, oitocentos e nove mil cinquenta e um reais); e

III - Refinanciamento da Dívida Pública Federal - R\$ 1.884.865.486.134,00 (um trilhão, oitocentos e oitenta e quatro bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil cento e trinta e quatro reais), constantes do Orçamento Fiscal.

§ 1º Do montante fixado no inciso II do **caput**, a parcela de R\$ 237.219.616.512,00 (duzentos e trinta e sete bilhões, duzentos e dezenove milhões, seiscentos e dezesseis mil quinhentos e doze reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

§ 2º O valor a que se refere o inciso II do **caput** inclui R\$ 125.662.536.433,00 (cento e vinte e cinco bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais) referentes a despesas específicas que, com fundamento no disposto no art. 22 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, devem ser financiadas por operações de crédito cuja realização depende da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição, ressalvado o disposto no § 3º.

§ 3º As dotações de que trata o § 2º somente poderão ser executadas após a substituição da fonte de recursos condicionada de operações de crédito:

I - por outras fontes, observado o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

II - pela fonte de operação de crédito definitiva, caso o cumprimento do disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição seja suspenso em decorrência de estado de calamidade pública de âmbito nacional, observado o disposto no art. 167-E da Constituição e na alínea “a” do inciso III do § 1º do art. 42 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; e

III - pela fonte de operação de crédito definitiva, por meio da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição.

Seção III

Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações fixadas por esta Lei e suas alterações, desde que sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e com os limites de despesas primárias de que tratam os arts. 107, 110 e 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observem o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não cancelem dotações incluídas ou acrescidas por emendas, ressalvado o disposto nos §§ 7º a 10, não reduzam o valor total das dotações primárias consignadas nesta Lei ao Orçamento da Seguridade Social e atendam as seguintes condições:

I - suplementação de dotações classificadas com “RP 0” destinadas:

a) à contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações consignadas a essas despesas;
2. anulação de dotações classificadas com “RP 1” e “RP 2” até o limite de vinte por cento;

3. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

4. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

5. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

b) ao serviço da dívida pública federal, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021;
2. anulação de dotações consignadas ao GND 2 ou GND 6;
3. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;
4. excesso de arrecadação de participações e dividendos pagos por entidades integrantes da administração pública federal indireta;
5. excesso de arrecadação proveniente da transferência do resultado positivo do Banco Central do Brasil; e
6. operações de crédito realizadas por meio da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

c) às transferências aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, observado o disposto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com recursos provenientes de:

1. anulação de dotações que lhes tenham sido consignadas;
2. reserva de contingência, à conta de receitas que tenham vinculação constitucional ou legal, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

2. excesso de arrecadação ou **superavit** financeiro de recursos relativos a fontes que tenham vinculação constitucional ou legal; e

3. anulação de dotações classificadas com “RP 0”, “RP 1” e “RP 2” até o limite de vinte por cento;

d) a cada subtítulo, exceto nas hipóteses em que possa ser suplementado com fundamento no disposto nas demais alíneas deste inciso, até o limite de vinte por cento do valor, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

4. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

e) à reserva de contingência, por meio da utilização de recursos provenientes da anulação de dotações sujeitas aos limites estabelecidos no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, inclusive as decorrentes de créditos especiais, quando for demonstrada no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, a necessidade de redução do total de despesas sujeitas aos referidos limites; e

f) à ação “0605 - Ressarcimento ao Gestor do Fundo Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491, de 1997)”, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

4. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

II - suplementação de dotações classificadas com “RP 1” destinadas:

a) às despesas constantes de item do Quadro 10A - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central, integrante desta Lei, exceto aquelas que

possam ser suplementadas com fundamento no disposto nas demais alíneas deste inciso, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações classificadas com “RP 1”;
 2. anulação de dotações classificadas com “RP 2”;
 3. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;
 4. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e
 5. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
 - b) às transferências constitucionais ou legais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, às despesas do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com recursos provenientes de:
 1. anulação de dotações que lhes tenham sido consignadas; e
 2. excesso de arrecadação ou **superavit** financeiro de receitas que tenham vinculação constitucional ou legal; e
 - c) a despesas decorrentes de variação cambial, por meio da utilização de recursos provenientes de:
 1. anulação de dotações, limitada a trinta por cento do valor do subtítulo objeto da anulação; e
 2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;
- III - suplementação de dotações classificadas com “RP 2” destinadas:
- a) às contribuições, anuidades e integralizações de cotas constantes dos programas “0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais” e “0913 - Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais”, por meio da utilização de recursos provenientes de:
 1. anulação de dotações consignadas a subtítulos das referidas ações;
 2. anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras” de outros subtítulos;

3. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; e

4. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

b) às despesas abrangidas pela subfunção defesa civil, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações consignadas a ações compreendidas nessa subfunção; e

2. anulação de dotações, limitada a trinta por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

c) às unidades orçamentárias integrantes do Ministério da Educação, nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, até cinquenta por cento do valor total das dotações consignadas a esses grupos, no âmbito de cada unidade orçamentária, por meio da utilização de recursos provenientes da anulação dessas despesas, até cinquenta por cento do valor total das dotações consignadas nesta Lei aos referidos grupos de natureza de despesa, hipótese em que o remanejamento ocorrerá no âmbito da mesma unidade orçamentária;

d) ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, às instituições científicas, tecnológicas e de inovação, assim definidas no inciso V do **caput** do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e às instituições de pesquisa integrantes da administração direta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, até trinta por cento do valor total das dotações consignadas a esses grupos, no âmbito de cada unidade orçamentária, por meio da utilização de recursos provenientes da anulação dessas despesas, até trinta por cento do valor total das dotações consignadas nesta Lei aos referidos grupos de natureza de despesa, hipótese em que o remanejamento ocorrerá no âmbito da mesma unidade orçamentária;

e) às despesas decorrentes de variação cambial, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a trinta por cento do valor do subtítulo objeto da anulação; e

2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

f) às despesas com operações de garantia da lei e da ordem, acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras, no âmbito do Ministério da Defesa, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações classificadas com “RP 2”;
 2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; e
 3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
 - g) às ações e aos serviços públicos de saúde, identificadas com “IU 6”, por meio da utilização de recursos provenientes de anulação dessas despesas;
 - h) à ação “218Y - Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas”, no âmbito da Advocacia-Geral da União, por meio da utilização de recursos provenientes de anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação; e
 - i) a cada subtítulo, exceto nas hipóteses em que possa ser suplementado com fundamento no disposto nas demais alíneas deste inciso, até o limite de vinte por cento do valor, por meio da utilização de recursos provenientes de:
 1. anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;
 2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;
 3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e
 4. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e
 - j) à ação “099F - Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003), por meio da utilização de recursos provenientes de:
1. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021;
 2. anulação de dotações até o limite de vinte por cento do subtítulo objeto de cancelamento;
 3. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; e
 4. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - suplementação de dotações classificadas com identificador de resultado primário “RP 2” destinadas aos grupos de natureza de despesa “4 - Investimentos” e “5 -

Inversões Financeiras”, por meio da anulação de até quinze por cento do valor total das dotações consignadas a essas despesas; e

V - suplementação para a recomposição das dotações dos subtítulos integrantes desta Lei até o limite dos valores que constam do Projeto de Lei, consideradas as modificações propostas nos termos do disposto no § 5º do art. 166 da Constituição, por meio da anulação de dotações.

§ 1º A abertura de crédito suplementar referente à despesa primária será compatível com:

I - a meta de resultado primário estabelecida no art. 2º da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, quando:

a) não aumentar o montante das dotações de despesas primárias consideradas na apuração da referida meta; ou

b) na hipótese de aumento do referido montante, o acréscimo:

1. estiver fundamentado no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; ou

2. estiver relacionado à hipótese prevista no item 2 da alínea “b” do inciso II do **caput**, no que se refere à transferência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de receitas que tenham vinculação constitucional ou legal; e

II - os limites individualizados aplicáveis às despesas primárias, de que tratam os incisos I a V do **caput** do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando:

a) não aumentar o montante das dotações de despesas primárias sujeitas aos referidos limites; ou

b) na hipótese de aumento do referido montante, as dotações resultantes da alteração observarem os limites de que tratam os incisos I a V do **caput** do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme demonstrado no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 2º O ato de abertura de crédito suplementar conterá, sempre que necessário, anexo específico com cancelamentos compensatórios de dotações destinadas a despesas primárias, como forma de garantir a compatibilidade com a meta de resultado primário e com os limites individualizados, conforme previsto no § 1º.

§ 3º Os limites de que tratam as alíneas “d” do inciso I e “i” do inciso III do **caput** poderão ser ampliados em até dez pontos percentuais quando o remanejamento ocorrer entre categorias de programação do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º, a unidade orçamentária “74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Ministério da Educação” poderá ser considerada como parte do órgão orçamentário “26000 - Ministério da Educação”.

§ 5º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 23 de dezembro de 2022, dos atos de abertura dos créditos suplementares, exceto nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “e” do inciso I, no inciso II, e nas alíneas “b” e “f” do inciso III do **caput**, cuja publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2022.

§ 6º Na abertura dos créditos de que trata este artigo, poderá ser incluído grupo de natureza de despesa, desde que compatível com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

§ 7º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações dos subtítulos integrantes desta Lei, que envolvam o cancelamento de despesas classificadas com “RP 6” e “RP 7”, desde que, cumulativamente:

I - haja impedimento técnico ou legal que impossibilite a execução da despesa, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 65 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, atestado pelo órgão setorial do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

II - haja solicitação ou concordância do autor da emenda;

III - os recursos sejam destinados à suplementação de dotações correspondentes a:

a) outras emendas do autor; ou

b) programações constantes desta Lei, hipótese em que os recursos de cada emenda do autor integralmente anulada deverão suplementar único subtítulo; e

IV - não ocorra redução do montante das dotações destinadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, por autor, a ações e serviços públicos de saúde.

§ 8º. Aplica-se o disposto no § 7º, incisos II, III e IV, à abertura de créditos suplementares que envolvam o cancelamento de despesas classificadas com “RP 8” e, exceto quanto à exigência de anulação integral a que se refere a alínea “b” do inciso III, com “RP 9”, cabendo ao respectivo Poder, ao Ministério Público da União ou à Defensoria Pública da União avaliar a conveniência e oportunidade do ato de abertura do crédito.

§ 9º Para fins de remanejamento entre grupos de natureza de despesa no âmbito da mesma emenda, será suficiente o atendimento ao disposto no inciso II do § 7º.

§ 10. Após os remanejamentos efetuados de acordo com o disposto no § 7º, a execução orçamentária deverá manter a identificação das emendas e dos autores, inclusive na hipótese da suplementação prevista na alínea “b” do inciso III do § 7º.

§ 11. A necessidade de suplementação e a possibilidade de anulação de dotações classificadas com “RP 1” deverão ser previamente demonstradas no relatório de

avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, considerados os ajustes promovidos de acordo com o disposto na alínea “c” do inciso III do § 1º do art. 42 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, na forma prevista no Quadro 10A integrante desta Lei, ressalvadas as hipóteses em que o crédito suplementar, desde que observada a compatibilidade prevista nos § 1º e § 2º:

- I - não alterar valor em relação aos detalhamentos constantes do Quadro 10A;
- II - estiver relacionado à transferência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de receitas que tenham vinculação constitucional ou legal;
- III - for necessário ao atendimento de despesas do programa “0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais”; ou
- IV - for aberto após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2022.

§ 12. Os limites percentuais de suplementação e de anulação de dotações constantes deste artigo, quando a abertura do crédito implicar acréscimo ou redução do valor do subtítulo:

I - devem ter como referência os valores e as classificações inicialmente fixados nesta Lei e considerarão, inclusive para fins de anulação de dotações, os valores:

- a) de que trata o art. 22 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;
 - b) transpostos, remanejados ou transferidos com base na autorização prevista no art. 53 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; e
 - c) cujas classificações forem alteradas com base no inciso I e nas alíneas “c”, “e” e “f” do inciso III do § 1º do art. 42 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; e
- II - podem ser utilizados cumulativamente.

§ 13. A vedação de redução das dotações primárias consignadas nesta Lei ao Orçamento da Seguridade Social não se aplica à redução de despesas com pessoal para acréscimo em despesas com pessoal.

§ 14. É vedada a ampliação das dotações sujeitas aos limites individualizados estabelecidos pelo art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias em relação aos valores constantes desta Lei.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I

Das fontes de financiamento

Art. 5º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam o valor de R\$ 96.511.395.852,00 (noventa e seis bilhões, quinhentos e onze milhões, trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais), conforme especificadas no Anexo III.

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 96.511.395.852,00 (noventa e seis bilhões, quinhentos e onze milhões, trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV.

Seção III

Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo federal autorizado a abrir créditos suplementares, desde que compatíveis com a meta de resultado primário estabelecida na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, destinados a:

I - suplementação de subtítulo, até o limite de trinta por cento do valor constante desta Lei, por meio da utilização de recursos provenientes de geração própria, anulação de dotações da mesma empresa ou aporte da empresa controladora;

II - suplementação de despesas relativas a ações em execução no exercício de 2022, por meio da utilização, em favor da empresa correspondente e da programação respectiva, de saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

III - suplementação ou ajuste de despesas que tenham correspondência com dotações consignadas em créditos suplementares ou especiais abertos no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º O limite de que trata o inciso I do **caput** não se aplica quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de subtítulos integrantes da mesma ação no âmbito da mesma empresa.

§ 2º Na hipótese de empresas não consideradas na meta de resultado primário nos termos do disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, a suplementação de que trata o inciso I do **caput** também poderá ser realizada por meio da utilização de fontes de financiamento relativas a recursos para aumento do patrimônio líquido, operações de crédito de longo prazo e outros recursos de longo prazo.

§ 3º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2022, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 8º Com fundamento no disposto no § 8º do art. 165 e no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição e no inciso I do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo do disposto no inciso V do **caput** do art. 52 da Constituição, ficam autorizadas a contratação e a realização das operações de crédito junto a organismos multilaterais a que se refere o art. 100 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e das previstas nesta Lei, exceto aquelas classificadas com a fonte de recursos “944”, incluída a emissão de:

I - títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional; e

II - até 2.281.753 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e três) títulos da dívida agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2022, observado o disposto no § 4º do art. 184 da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dois anos.

§ 1º O montante das operações de crédito por emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional classificado nesta Lei com a fonte de recursos “944”, deduzido o montante das alterações de que trata o inciso I do § 3º do art. 3º, será autorizado:

I - por meio da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição; ou

II - em conformidade com o disposto no inciso II do § 3º do art. 3º, caso o cumprimento do disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição seja suspenso em decorrência de estado de calamidade pública de âmbito nacional, observado o disposto no art. 167-E da Constituição.

§ 2º A exposição de motivos que acompanhar o projeto de lei a que se refere o inciso I do § 1º conterá o montante das alterações de que trata o inciso I do § 3º do art. 3º e o Poder Executivo federal atualizará essa informação sempre que ocorrer alteração do montante

inicial, a fim de que o Congresso Nacional possa ajustar o projeto de lei à real necessidade de suplementação e realização de operações de crédito.

§ 3º Observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere este artigo poderão ser remanejados para aplicação em despesas constantes desta Lei e de créditos adicionais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluídos aqueles mencionados nos arts. 2º, 3º, 5º e 6º:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que tratam o inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição e o inciso IV do **caput** do art. 109 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves;

VII - metodologia e estimativa da distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pela Classificação por Função de Governo das Nações Unidas (**Classification of Functions of Government**);

VIII - quadros orçamentários consolidados;

IX - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XII - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.